



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08**

DECRETO N° 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO PAÇO
MUNICIPAL E CRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o horário de funcionamento do Paço Municipal de São Pedro da Cipa, bem como do CRAS, da seguinte forma:

I - Paço Municipal: Segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 18h.

II – CRAS: Segunda-feira a sexta-feira será das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua: Rui Barbosa. 335- Centro-78835000- Fone (66) 3418-1500 – São Pedro da Cipa- Mato Grosso